



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 883, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

ALTERA O INCISO I DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 821, DE 10 DE JANEIRO DE 2020, PARA PRORROGAR O PRAZO PARA PAGAMENTO, COM DESCONTO, DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, de 31 de agosto de 1990,

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração, do estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional, nos termos da Portaria No 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução 5529 de 25/03/2020, do estado de Calamidade Pública, decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 837/2020, o qual declara situação de emergência em âmbito municipal, em razão do Coronavírus SARS-Cov-2 (covid-19);

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de distribuição, de casa em casa, de todos os carnês de IPTU em razão da pandemia da COVID-19;



**CONSIDERANDO**, por fim, o grande impacto na economia local e na capacidade financeira dos contribuintes com a pandemia,

**DECRETA**

**Art. 1º**-Fica alterado o inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 821, de 10 de janeiro de 2020, para prorrogar o prazo de pagamento, com desconto, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, passando o referido inciso a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O pagamento dos tributos municipais em uma única parcela anual obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:*

*I. Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 18 de dezembro de 2020;*

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MG, 10 de setembro de 2020.

**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita de São João do Paraíso MG

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 10/09/2020*